



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

L E I Nº 1.651 DE 08.07.91

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DOS EMPREGOS PERMANENTES E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICI- PAL

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas dos empregos permanentes abaixo relacionados, passa a ser o seguinte:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>DE</u>	<u>PARA</u>
Agente de Saúde	11	31
Auxiliar de Serviços Diversos	130	150
Assistente Social	04	06
Coletor de Lixo	24	34
Engenheiro	01	03
Fisioterapeuta	01	02
Inspetor de Alunos	15	20
Lavador de Veículos	02	03
Merendeira	28	40
Padeiro	01	04
Recepcionista	01	03
Tratorista	06	10

Art. 2º - o número de vagas do emprego de Assistente de Departamento, de provimento em Comissão, passa de 06 para 10.

...segue fls.02...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

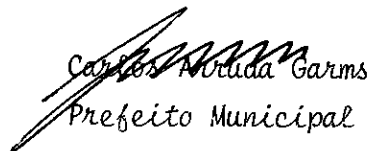
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Fls. 02

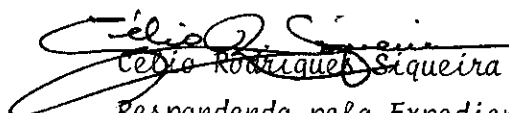
Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 08 de Julho de 1.991


Carlos Aurélio Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Celso Rodrigues Siqueira
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria